

Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI № 63/2023

Altera 0 Anexo de Metas **Fiscais** (Demonstrativo1-Metas Anuais. **Demonstrativo** Metas FiscaisAtuaisComparadas com as Fixadas Três **Exercícios**Anteriores nos Demonstrativo 7 - EstimativaeCompensação da Renúncia da Receita), da Lei Municipal 1615, de 04 de agosto de 2023 - LDO2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 07/11/23, o Projeto de Lei nº 72/2023, de autoria do Poder Executivo, Altera o Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo1–Metas Anuais, Demonstrativo 3 - Metas FiscaisAtuaisComparadas com as Fixadas nos Três ExercíciosAnteriores e Demonstrativo 7 - EstimativaeCompensação da Renúncia da Receita), da Lei Municipal 1615, de 04 de agosto de 2023 - LDO2024.

PROJETO DE LEI Nº 72/2023.

Altera de **Fiscais** Anexo Metas (Demonstrativo1-Metas Anuais. **Demonstrativo** Metas FiscaisAtuaisComparadas com as Fixadas nos Três **Exercícios Anteriores** Demonstrativo 7 - EstimativaeCompensação da Renúncia da Receita), da Lei Municipal 1615, de 04 de agosto de 2023 - LDO2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais (Demonstrativo1–MetasAnuais, Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas comas FixadasnosTrês Exercícios Anteriores e Demonstrativo 7 - Estimativa e CompensaçãodaRenúncia da Receita), constantes da Lei Municipal nº 1615/2023 - LDO2024, naforma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 08/11/2023

Renan de Oliveira Delfino Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira Vice-Presidente

Marcia Cypriano Assad Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, N°95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4°_, § 1°)

R\$ 1,00

		202	24			202	25		26	•		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	410.158.331,23	393.248.639,72	0,225	113,757	413.502.417,12	381.206.594,44	0,223	109,195	435.241.704,11	385.815.292,77	0,231	108,878
Receitas Primárias (I)	394.409.661,23	378.149.243,75	0,217	109,389	399.161.618,62	367.985.856,83	0,216	105,408	420.715.766,67	372.938.932,91	0,223	105,245
Receitas Primárias Correntes	365.357.302,47	350.294.633,24	0,201	101,332	382.585.996,33	352.704.842,11	0,207	101,030	403.477.119,48	357.657.920,89	0,214	100,932
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.122.682,28	58.602.763,45	0,034	16,952	64.178.816,39	59.166.251,56	0,035	16,948	66.682.916,54	59.110.348,86	0,035	16,681
Contribuições	14.458.400,00	13.862.320,23	0,008	4,010	14.042.175,00	12.945.437,53	0,008	3,708	14.273.175,00	12.652.301,33	0,008	3,571
Transferências Correntes	288.473.120,19	276.580.172,76	0,159	80,008	302.997.304,94	279.332.274,63	0,164	80,013	321.098.643,94	284.634.413,82	0,170	80,325
Demais Receitas Primárias Correntes	1.303.100,00	1.249.376,80	0,001	0,361	1.367.700,00	1.260.878,38	0,001	0,361	1.422.384,00	1.260.856,89	0,001	0,356
Receitas Primárias de Capital	29.052.358,76	27.854.610,51	0,016	8,058	16.575.622,29	15.281.014,72	0,009	4,377	17.238.647,19	15.281.012,02	0,009	4,312
Despesa Total	410.158.331,23	393.248.639,72	0,225	113,757	413.502.417,12	381.206.594,44	0,223	109,195	435.241.704,11	385.815.292,77	0,231	108,878
Despesas Primárias (II)	371.898.529,03	356.566.183,15	0,204	103,146	390.493.455,48	359.994.704,14	0,211	103,118	410.018.128,26	363.456.127,25	0,218	102,569
Despesas Primárias Correntes	320.957.094,79	307.724.923,10	0,176	89,017	337.004.949,53	310.683.816,59	0,182	88,994	353.855.197,01	313.671.105,37	0,188	88,519
Pessoal e Encargos Sociais	169.380.661,47	162.397.566,13	0,093	46,978	177.849.694,54	163.959.081,18	0,096	46,965	186.742.179,27	165.535.581,46	0,099	46,715
Outras Despesas Correntes	151.576.433,32	145.327.356,97	0,083	42,040	159.155.254,99	146.724.735,41	0,086	42,028	167.113.017,74	148.135.523,91	0,089	41,804
Despesas Primárias de Capital	50.941.434,24	48.841.260,06	0,028	14,129	53.488.505,95	49.310.887,56	0,029	14,125	56.162.931,25	49.785.021,88	0,030	14,050
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	22.511.132,20	21.583.060,59	0,012	6,243	8.668.163,14	7.991.152,68	0,005	2,289	10.697.638,41	9.482.805,66	0,006	2,676
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	4.038.070,00	3.871.591,56	0,002	1,120	4.239.973,50	3.908.818,40	0,002	1,120	4.409.572,44	3.908.817,71	0,002	1,103
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	26.549.202,20	25.454.652,16	0,015	7,363	12.908.136,64	11.899.971,09	0,007	3,409	15.107.210,85	13.391.623,37	0,008	3,779
Dívida Ptilica Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(25.000.000,00)	(23.969.319,27)	-0,014	-6,934	(40.000.000,00)	(36.875.875,80)	-0,022	-10,563	(50.000.000,00)	(44.321.958,25)	-0,027	-12,508
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 25/09/2023, às 15:35:09

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	9,00
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,30	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	181.968.000.000,00	185.079.652.800,00	188.374.070.619,84
Receita Corrente Líquida - RCL	360.555.872,47	378.684.194,43	399.749.956,92





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026		
Valor Corrente / 1,0430	Valor Corrente / 1,0847	Valor Corrente / 1,1281		

- a) Os parâmetros macroeconômicos utilizados foram baseados no Relatório de Mercado do BANCO CENTRAL DO BRASIL / EXPECTATIVAS DE MERCADO / PROJEÇÕES DO DIA 20/04/2023.
- b) Metas anuais de 2024-2026: A tabela acima destaca os valores das metas de receitas e despesas primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o triênio 2024-2026, a preços correntes e constantes. O cálculo das projeções foi realizado considerando o cenário macroeconômico do País para os próximos anos, isto é, o desempenho do Produto Interno Bruto (PIB) e da inflação (IPCA), cujos valores estão descritos na tabela acima.
- c) O cálculo dos preços constantes deflacionou os valores correntes com base nas variações previstas para o Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) presentes na tabela acima.
- d) Para realizar as projeções das receitas e despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e líquida, utilizou-se o Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição.
- e) A projeção do PIB Estadual foi baseada no PIB do Estado realizado em 2022 divulgado pelo IJSN.





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4°_, § 2°, Inciso II)

R\$ 1,00

ANI Demonstrativo 5 (ERI , art 4 _ , § 2 , mois		VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	198.695.288,02	297.816.383,96	49,89	374.698.899,36	24,34	410.158.331,23	9,46	413.502.417,12	0,81	435.241.704,11	5,26	
Receitas Primárias (I)	186.518.015,88	270.308.198,16	44,92	344.138.699,36	21,97	394.409.661,23	14,61	399.161.618,62	1,21	420.715.766,67	5,40	
Despesa Total	198.695.288,02	297.816.383,96	49,89	374.698.899,36	20,63	410.158.331,23	9,46	413.502.417,12	0,81	435.241.704,11	5,26	
Despesas Primárias (II)	175.683.542,02	273.833.695,87	55,87	356.311.734,36	21,34	371.898.529,03	4,37	390.493.455,48	5,00	410.018.128,26	5,00	
Resultado Primário (III) = (I – II)	10.834.473,86	(3.525.497,71)	-132,54	(12.173.035,00)	5,92	22.511.132,20	-284,93	8.668.163,14	-61,49	10.697.638,41	23,41	
Resultado Nominal	12.405.645,99	(3.024.497,71)	-124,38	(6.872.835,00)	74,97	26.549.202,20	-486,29	12.908.136,64	-51,38	15.107.210,85	17,04	
Dívida P b lica Consolidada	2.000.000,00	3.200.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	(9.000.000,00)	(22.600.000,00)	151,11	0,00	0,00	(25.000.000,00)	0,00	(40.000.000,00)	60,00	(50.000.000,00)	25,00	
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	214.082.251,12	309.729.039,32	46,39	374.698.899,36	19,56	393.248.639,72	4,95	381.206.594,44	-3,06	385.815.292,77	1,21	
Receitas Primárias (I)	200.961.971,03	281.120.526,09	46,02	344.138.699,36	17,28	378.149.243,75	9,88	367.985.856,83	-2,69	372.938.932,91	1,35	
Despesa Total	214.082.251,12	309.729.039,32	50,90	374.698.899,36	15,99	393.248.639,72	4,95	381.206.594,44	-3,06	385.815.292,77	1,21	
Despesas Primárias (II)	189.288.475,51	284.787.043,71	61,34	356.311.734,36	16,67	356.566.183,15	0,07	359.994.704,14	0,96	363.456.127,25	0,96	
Resultado Primário (III) = (I – II)	11.673.495,52	(3.666.517,62)	-202,39	(12.173.035,00)	1,85	21.583.060,59	-277,30	7.991.152,68	-62,98	9.482.805,66	18,67	
Resultado Nominal	13.366.339,22	(3.145.477,62)	-130,56	(6.872.835,00)	68,24	25.454.652,16	-470,37	11.899.971,09	-53,25	13.391.623,37	12,54	
Dívida Ptilica Consolidada	2.154.880,00	3.328.000,00	-89,18	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	(9.696.960,00)	(23.504.000,00)	432,88	0,00	-100,00	(23.969.319,27)	0,00	(36.875.875,80)	53,85	(44.321.958,25)	20,19	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO								
2021	2021 2022 2023* 2024* 2025 2026							
4,30	3,60	4,00	4,30	4,00	4,00			

^{*}Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 25/09/2023, às 15:35:54





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

T	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			G
Tributo	Wiodandade		2024	2025	2026	Compensação
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Contribuintes que efetuarem o pagamento cota única a vista desconto de 15% IPTU Lei complementar123/2000, Artigo 104, Parágrafo único.	770.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Idosos com renda baixa. Lei 884/2013	55.000,00	80.000,00	88.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo a ser aplicado a partir do exercício de 2025.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Aposentados por invalidez. Lei Complementar 123/2002, Art.85	3.000,00	3.200,00	3.500,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóveis tombados ou utilizados para preservação. Lei Complementar 123/2002, Art.86, Inciso I e II.	15.000,00	20.000,00	21.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Templos religiosos, Partidos Políticos, Imóveis da União e Estado. Lei Complementar 123/2002, Art.85.	6.000,00	6.600,00	7.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Contribuintes que realizarem Transações nas transmissões realizadas através do sistema oficial de financiamento habitacional. Lei Complementar 123/2002, Art122 ,Inciso I	270.000,00	290.000,00	320.000,00	Compensação através do estimulo a construção civil aumento da arrecadação de Taxas.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Alíquota reduzida de 2% para profissionais liberais sem curso superior, autônomos e taxistas. Lei complementar 04/2003 Art.22, inciso I.	30.000,00	32.000,00	35.000,00	Conforme previsto no art. 14, inciso i, da lei complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Anistia	Pessoas inscritas no MEI com base na Lei Federal da liberdade econômica 13.874/19, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar 128/2008.	500.000,00	520.000,00	550.000,00	Compensação através do aumento da receita de ICM e ISS, com a abertura de novos estabelecimentos enquadrados como MEI.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Alíquota reduzida de 3% para empresas de pesquisa, perfuração e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. Lei complementar 04/2003, Art. 22, Inciso II.	6.600.000,00			O montante renunciado foi considerado na elaboração da LOA com base no artigo artigo 14 inciso I da lei da LRF.
Total			8.249.000,00	2.151.800,00	2.324.500,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 25/09/2023, às 15:30:54

O presente demonstrativo, para o exercício financeiro de 2024 a 2026 foi elaborado em conformidade com o disposto no:

1- Parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo fazer tal apresentação;





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚ	NCIA DE RECEITA	PREVISTA	Compensação				
1110000	wiodandade	BETOWN ROOM IN THE TELL TELL MICE	2024	2025	2026	Compensação				
2 - Inciso V do art. 4º da Lei complementar nº 101 de 2000, que estabelece que Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acompanhado de documento a que										
se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.										
continuado.										
3- A compensação de Rei	núncia de Receita virá comp	ensação através do aumento	de receita do IP	TU através do reca	adastramento, por e	xpansão da base de cálculo e da				
revisão da planta genérica	com previsão de ser realiza	ada no ano presente ano. A co	mpensação virá	também através o	da imple mentação d	o sistema de monitoramento das				
dots informadas já operan	do no presente ano na expe	ctativa de recuperação de cré	dito de ICMS.							
4- Não há prognóstico de	4- Não há prognóstico de renúncia de receita de ISS, vinculado as empresas de pesquisa, perfuração e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de									
petróleo, gás natural e de	petróleo, gás natural e de outros recursos minerais, prevista na Lei complementar 04/2003, Art. 22, Inciso II, para os anos de 2025 e 2026, visto que as operações deste									
segmento estão previstas inicialmente até dezembro de 2024.										

